



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
PROFESSORES APOSENTADOS E
PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO QUE
FAÇAM JUS AOS PROVENTOS INTEGRAIS,
NOS MESMO ÍNDICES DOS PROFESSORES
DA ATIVIDADE NOS TERMOS DA LEI DO
PISO NACIONAL.**

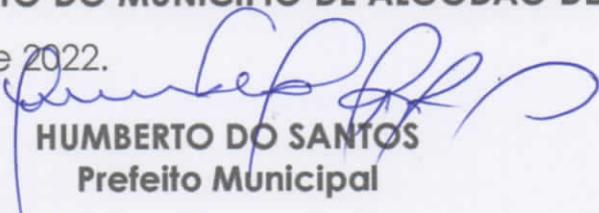
O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste dos professores aposentados e pensionistas do município que façam jus aos proventos integrais, nos mesmo índices dos professores da atividade nos termos da lei do piso nacional do professores, nos mesmo percentuais e tabela da Lei Municipal 421/2022.

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplicam aos professores aposentados que não fazem jus a paridade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, não se aplicam cumulativamente o reajuste da Lei Municipal Nº 424/2022, e retroage seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA,
em 23 de Agosto de 2022.


HUMBERTO DO SANTOS
Prefeito Municipal